



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 183/2022.

Em 22 de março de 2022.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 27/2022.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 154/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 27/2022 - REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS", presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 039

AUTÓGRAFO Nº 154/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 27/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 27/2022, de autoria da Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam reajustados em 10,5% (dez inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de março de 2022, os atuais subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Birigüi, com os valores fixados no âmbito do Executivo Municipal:

a – Prefeito – R\$ 18594,18 (dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos);

b – Vice-prefeito – R\$ 6198,05 (seis mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos);

c – Secretários Municipais – R\$ 7876,83 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos);

Art. 2º - As despesas decorrentes dos reajustes objeto do artigo 1º onerarão dotações próprias, das espécies Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, de cada um dos Poderes Municipais do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 22 de março de dois mil e vinte e dois.



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**



**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE**



**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**



**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.**